

Câmara Municipal
Boa Esperança - E. Santo

Lei nº 145/76

Dispõe sobre suplementação de, e
anulação de verbas do orçamento vi-
gente.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Es-
tado do Espírito Santo, por seus representantes legais

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autori-
zado a suplementar as seguintes verbas do orçamento
vigente:

Gabinete do Prefeito:

0.3111.03.07.202 - Diárias cr\$ 5.000,00

Serviço de Dívida Interna:

15.4311.03.08.0331 - Amortização de empréstimo cr\$ 50.000,04

Serviço de Transportes Municipais

2.4110.16.88.5341 - Construção de Rodovias cr\$ 15.260,00

Art. 2º - Para fazer face as suplementações
previstas no Art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefei-
ro Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas
do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito:

0.4110.03.07.0201 - construção e recupera-
ção de edifícios Públicos cr\$ 10.000,00

Divisão de Saúde e Saneamento:

01.4110.03.75.4281 - construção e recupera-
ção de edifícios Públicos cr\$ 45.000,00

Divisão de Obras Urbanismo:

73.3111.03.0212. Função gratificada cr# 600,00

71.3130.03.07.0212. Passagens e Transportes cr# 1.000,00

Serviços de Transportes Municipais

72.4140.16.88.5341. Ferramentas e utensílios
de oficina cr# 1.000,04

Recursos Naturais e Agropecuários:

41.4110.04.0801. construção de viveiro de café
(início de obras) cr# 5.000,00

Serviço de Contabilidade

24.3111.03.08.0322 - Encargamentos cr# 3.830,00

Serviço de Tesouraria:

23.3111.03.08.0302. Encargamentos cr# 3.830,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1976.

(as) Jayme Barros
Presidente